

PROCESSO N. 19.30.1530.0001198/2024-26
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90033/2024.
UASG N. 925892

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Em relação as exigências de capilaridade e presença física nos Municípios listados no item 5.6.2 do Termo de Referência, em prol da ampliação da concorrência e o fato da relação de atendimento entre correntista e instituição financeira envolver relação no âmbito do Direito Privado, aliado a reflexos no apetite comercial das licitantes para fins de estudo e formulação de proposta comercial, pergunta-se: a) está correto que competirá a licitante e/ou futura contratada dimensionar o atendimento e a infraestrutura física nos Municípios indicados no item em pauta?; b) está correto que será admitido e assinalada a presença física de licitante que contenha loja bancária no(s) Município(s) listados no item 5.6.2 do Termo de Referência com atendimento meramente gerencial e sem a presença de guichê de caixa e/ou posto de atendimento eletrônico?; c) considerando que o escopo principal do contrato é o processamento da folha salarial, somado ao instituto da *portabilidade salarial* e o aspecto privado e fora do escopo do direito público da relação entre correntista e instituição financeira e, ainda em linha com a pergunta “b”, está correto que o correntista/servidor que não se sentir contemplado com os termos do atendimento da loja bancária indicada nos Municípios listados deverá se valer do instituto da portabilidade?
2. Sobre item 5.7.3.10 do Termo de Referência, considerando normativos e regulamentos vigentes que impedem qualquer instituição financeira em realizar lançamentos nas contas bancárias de seus correntistas sem a prévia e expressa autorização dos mesmos, aliado ao fato da integralidade dos créditos salariais serem processados via conta salário (Res. 5058 do CMN), pergunta-se: a) está correto que eventual estorno/reversão de valores deverá seguir a legislação e regulamentação vigente?; b) considerando que o futuro contratado agirá como mero mandatário da administração Pública, está correto que eventual necessidade de obtenção de autorização do correntista e/ou seu sucessor legal deverá ser providenciada pela Procuradoria Geral?
3. Sobre item 7.1.23 do Termo de Referência, considerando que os créditos salariais serão processados via conta salário (a ser aberta por iniciativa da Procuradoria Geral) e, ainda, a inexistência de vedação legal para que o correntista abra/mantenha uma ou mais contas correntes em uma mesma instituição financeira e, por derradeiro, termos da Lei de Proteção de Dados,

se revela equivocada exigência relacionada ao cruzamento de CPFs. Pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

4. Considerando a ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação *da sede OU domicílio* das licitantes e o fato do processamento salarial ser realizado via sistemas dispostos nas sedes do bancos, pergunta-se: esta correto que a licitante que participe em razão de sua sede pode apresentar documentos de habilitação relacionados somente a esta, dispensados, assim, documentos atrelados a rede de agências e filiais?
5. Sobre item 7.1.40 do Termo de Referência, considerando aspectos de razoabilidade e proporcionalidade, pergunta-se: esta correto que o prazo de atendimentos será previamente negociado entre as partes contratantes em razão da complexidade da demanda envolvida?
6. Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?
7. O parágrafo 1º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?
8. Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?
9. Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a

seguir:

<https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade>.

10. A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?
11. Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?
12. A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?
13. A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou reponsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?
14. A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?
15. No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.
16. Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:
 - a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;

- b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
 - c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
 - d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.
17. A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?
18. A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?
19. A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

São os breves questionamentos. Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Palmas-TO, 05 de dezembro de 2024
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
Carlos Eduardo da Cunha Macêdo
Especialista de Governos & Instituições
RG: 2.296.195 SSP/PI
CPF: 028.464.643-16
Telefone para contato: (63) 99123-2424
endereço de e-mail: carlos.macedo@santander.com.br